



Portaria 001/2021



Regulamenta provisoriamente o uso da quadra de areia da Sede Central do Clube.

CONSIDERANDO a necessidade de criar os regramentos para uso da quadra de areia construída na Sede Central do Clube, e que se faz necessária a experimentação do seu uso para homologar um regulamento definitivo, A Comodoria no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

01 – A quadra de areia, é um espaço reservado a prática esportiva de **BEACH TENNIS, VOLEI E FUTEVOLEI;**

02 – A disponibilidade da Quadra de areia será de segunda a domingo das 07h às 22h;

03 – Poderão fazer uso da quadra de areia, sócios adimplentes com o clube e seus convidados, com um limite de 08 (oito) convidados; O acesso dos convidados será franqueado conforme Regulamento geral – Art. 01 item 2 letra “f”

Convidados de associados – só poderão acessar e permanecer nas dependências do Clube as pessoas acompanhadas de um associado - com a pulseira de visitante, fornecida pela portaria.

04 – Para utilizar a quadra, o associado deverá fazer a reserva na secretaria do clube, pessoalmente, por e-mail operacional@icsc.com.br ou Whatsapp operacional (48) 99172-4533, com até 72hs de antecedência, informando o nome dos jogadores.

05 – O tempo máximo de reserva da quadra será de 1 hora.



06 – Somente será permitida a presença de convidados em jogos com um ou mais sócios, nos horários agendados. O associado é responsável pelas atitudes e atos de seus convidados.

07 – Em caso de impossibilidade de comparecer, o associado deverá fazer o cancelamento da quadra com até 2 (duas) horas antes do início do horário reservado. Caso não efetue o cancelamento no tempo previsto, o associado que efetuou a reserva não poderá realizar nova reserva durante o período de 30 (trinta) dias.

08 – O sócio deverá deixar a quadra impreterivelmente no horário em que termina a reserva, não sendo admitidos atrasos sob qualquer pretexto.

09 – O associado poderá trazer profissionais não vinculados ao Clube para ministrar aulas, desde que todos os alunos sejam associados do clube.

10 – Proibido jogar papéis, vidros, latas ou qualquer objeto na quadra, assim como praticar atos contrários à higiene.

11 – O clube não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos de objetos pessoais.

12 – As quadras poderão ser interditadas por ordem da Comodoria quando:

- a) *O mau tempo assim o exigir;*
- b) *For cedida pela Comodoria para a realização de torneios internos ou externos; campeonatos ou treinamentos;*

13 – O Clube exige dos usuários da quadra um comportamento adequado que inclui:

- a) Traje e equipamentos próprios para o jogo;
- b) Linguajar adequado durante o jogo;
- c) Respeito aos associados que transitarem pelo local e usuários da piscina e churrasqueiras;
- d) Cuidado no uso e preservação das redes;
- e) Respeito às reservas e horários;

14 – São considerados como conduta grave:

- a) Submeter as redes, a quadra e outros equipamentos, a esforço ou golpes intencionais que possam causar ou causem danos aos mesmos (ex: apoiar-se na rede intencionalmente);
- b) Uso de linguagem inadequada, gritos e algazarra;
- c) Não respeitar e/ou atender prontamente as solicitações dos funcionários quanto a interdições, suspensão de reserva, uso de traje adequado e comportamento.
- d) crianças não acompanhadas ou na presença de um responsável que venha infringir o artigo 13 do regulamento.
- f) Efetuar reserva da quadra em nome da pessoa que não se faça presente no momento do jogo.



15 – O Clube disponibilizará equipamentos para empréstimo, que deverão ser retirados e devolvidos na secretaria durante o horário de expediente. Após o expediente com o vigilante noturno.

- a) 01 Bola para futevôlei;
- b) 01 Bola para vôlei;
- c) 03 Bola para Beach tennis;
- d) 02 Raquete para Beach tennis;
- e) 01 Bomba de encher bolas dupla ação.

16 - Nos casos de extravio do equipamento, será lançado no boleto da mensalidade o valor correspondente a reposição do equipamento.

17 - No ato da entrega e da devolução será realizada a VISTORIA do equipamento que constará na requisição para uso da quadra e equipamentos e será assinado pelo responsável no recebimento do equipamento. No momento da devolução, ocorrendo avarias no equipamento o responsável terá 24 horas para questionar a avaria. Passado esse prazo fica autorizado o lançamento no boleto da mensalidade o valor correspondente para a reposição do equipamento que deverá constar na ficha de reserva.

18 – Os casos omissos ficarão na responsabilidade da Comodoria.

Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

ILDEFONSO WITOSLAWSKI JUNIOR

Comodoro